



---

**EMENDA ADITIVA Nº 006 ao Projeto de Lei (Chefe do Executivo) nº 11 de 2025**

Emendas ao Projeto de Lei nº 11/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º – Acrescenta-se ao Anexo de Metas e Prioridades, no tópico Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a seguinte ação:

Ação: Estruturação e execução das Leis Municipais vigentes: Lei nº 4.792/2023 – Dossiê das Mulheres Lavrenses; Lei Ordinária nº 3.479/2009 – Política Municipal de Fomento à Economia Solidária; e Lei nº 4.886/2025 – reavaliação periódica das zonas de risco e cadastro de residências em áreas de risco.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**JUSTIFICATIVA**

As leis já aprovadas carecem de regulamentação e execução efetiva. A previsão na LDO assegura que elas saiam do papel, trazendo benefícios sociais, econômicos e de planejamento urbano.

Câmara Municipal de Lavras, na data do protocolo.



---

**Rose Oliveira – PT**

**Vereadora**